



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

PROJETO DE LEI Nº 065/2019, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede transporte a Banda Municipal de Vila Maria para participação em Encontro de Bandas no município de Vila Flores - RS.

O **Prefeito Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria - RS, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o transporte da Banda Municipal de Vila Maria até o Município de Vila Flores - RS, no dia 23 de novembro de 2019, para que a mesma participe de Encontro de Bandas.

Parágrafo único. O transporte será efetuado com veículo próprio ou terceirizado.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotação próprias do Orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, de de 2019.

JUSTIFICATIVA:

Nobres Edis: Trazemos a matéria do presente Projeto de Lei, que versa sobre a concessão de transporte a Banda Municipal de Vila Maria para apresentação no município de Vila Flores.

A Banda Municipal, instituída pela Lei n.º 648/1997, foi convidada a participar de um Encontro de Bandas, organizada pelo município de Vila Flores, no próximo dia 23 de novembro do corrente ano, dentro das festividades da 5ª FestFlor.

O encontro de Bandas que está sendo organizado pelo município de Vila Flores tem por objetivo a integração, lazer e cultura, despertando a imaginação, a sensibilidade artística num espaço onde se podem expressar sentimentos e emoções.

No intuito de estar levando, divulgando e promovendo o município de Vila Maria na região, além de incentivar o gosto pela música e como forma de integração aos participantes da Banda Municipal, apresentamos e solicitamos consideração positiva à matéria do presente Projeto de Lei.

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria